

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, por meio da Secretaria de Saúde e da Divisão Municipal de Agropecuária, realizará Dispensa, na forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea “a”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 20/02/2026 às 09:00 horas.

Data limite para envio das propostas adicionais: 25/02/2026 às 09:00 horas.

Endereço para protocolo das propostas: Setor de protocolo da prefeitura localizado na Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), destinada ao atendimento das demandas do setor de agropecuária, conforme Plano de Trabalho nº SIGCON-SAÍDA: 003103/2025, bem como para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 13533440000125001, conforme condições e especificações contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES

2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

3.1. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos seus bens como, se for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Juntamente com a proposta inicial, o interessado também deverá encaminhar as seguintes declarações, constantes no Anexo IV, assinalando a que se enquadrar:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. Até o período final de encerramento de envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequados ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item

6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência: (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual– CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;
 - i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa:
 - 1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "H" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.6. O resultado da dispensa será divulgado no site do Município de Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.7.1.1. ANEXO I do TR - Planilha Orçamentária;

9.7.2. ANEXO II – Minuta da Proposta;

9.7.3. ANEXO III - Minuta do Contrato;

9.7.4. ANEXO IV - Declarações;

Santa Bárbara do Monte Verde, 13 de fevereiro de 2026.

Mariana Taiane de Souza Paiva
Secretaria Municipal de Saúde

Guilherme Nogueira Ávila
Diretor de Agropecuária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), destinada ao atendimento das demandas do setor de agropecuária, conforme Plano de Trabalho nº SIGCON-SAÍDA: 003103/2025, bem como para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick - up, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 13533440000125001, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente demanda fundamenta-se na necessidade de renovação e ampliação da frota operacional para atender diligências em regiões de difícil acesso, caracterizadas por estradas vicinais não pavimentadas, topografia acidentada e frequentes situações de erosão e atoleiros.

O histórico de manutenção da frota municipal demonstra que veículos utilitários leves ou com motores de baixa volumetria (downsizing) sofrem desgaste prematuro quando submetidos a regime severo constante (reboque de carretinhas, caçamba carregada e transposição de serras). O esforço excessivo em motores menores resulta em superaquecimento e redução drástica da vida útil do conjunto mecânico.

Portanto, para garantir a eficiência do gasto público e a continuidade dos serviços essenciais, torna-se imprescindível a aquisição de um veículo com arquitetura robusta (chassi independente) e motorização de grande porte, capaz de oferecer torque e potência em baixas rotações, garantindo durabilidade e segurança aos servidores.

Quanto ao serviço de divisão de agropecuária a presente demanda se justifica pela necessidade imperativa de manter e expandir a capacidade operacional deste órgão na manutenção da malha viária municipal, predominantemente composta por estradas de terra que exigem intervenções constantes.

A infraestrutura viária adequada é um pilar para o desenvolvimento econômico e social, garantindo o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar seguro e o acesso a serviços essenciais.

Atualmente, a frota de equipamentos encontra-se defasada, apresentando baixa disponibilidade mecânica e custos elevados de manutenção corretiva. As máquinas atuais não possuem a força de tração necessária para romper solos compactados em períodos de seca, nem a estabilidade exigida para acabamentos de precisão em taludes e valetas, o que resulta em retrabalho e baixa produtividade.

A aquisição de uma motoniveladora nova, com especificações técnicas modernas que garantam alta capacidade de corte e tração, é uma medida estratégica para assegurar autonomia, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

A realização de contratação direta, por dispensa de licitação, segue os ditames legais, tendo fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, visto que o Pregão Presencial nº 03/2026 – Processo Administrativo nº 07/2026 restou deserto, uma vez que não houve apresentação de propostas válidas por empresas interessadas, conforme devidamente registrado nos autos.

Ressalta-se que a tentativa de contratação por meio de procedimento licitatório regular demonstra a observância dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade. Contudo, diante da frustração do certame, caracterizada pela inexistência de licitantes interessados, resta configurada a hipótese legal que autoriza a dispensa de licitação, nos termos do dispositivo legal supracitado, desde que mantidas as condições originalmente estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A necessidade da contratação permanece atual, urgente e indispensável, haja vista que a motoniveladora é equipamento essencial para a execução de serviços de manutenção e melhoria de estradas vicinais, fundamentais ao escoamento da produção agrícola local e ao atendimento dos produtores rurais, enquanto a caminhonete pick-up é imprescindível para garantir a mobilidade e a eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no apoio às atividades de campo e no atendimento às demandas da população.

3 - DA PADRONIZAÇÃO

3.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

4 -DA NATUREZA DO OBJETO

4.1 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5 – DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Motoniveladora nova (zero hora), ano de fabricação corrente ou superior, equipada com motor diesel de no mínimo 6 (seis) cilindros, turboalimentado com injeção eletrônica e certificação de emissões Tier 3/Stage IIIA, entregando potência líquida mínima de 195 HP (145 kW). - Motoniveladora nova (zero hora), ano de fabricação corrente ou superior, equipada com motor diesel de no mínimo 6 (seis) cilindros, turboalimentado com injeção eletrônica e certificação de emissões Tier 3/Stage IIIA, entregando potência líquida mínima de 195 HP (145 kW) com tecnologia de potência variável (VHP) e torque máximo bruto de, no mínimo, 915 N.m; transmissão do tipo Power Shift de contraeixo com conversor de torque, possuindo no mínimo 6 marchas à frente e 3 à ré; sistema hidráulico sensível à carga (LoadSensing) com bomba de pistões axiais de deslocamento variável e válvulas de compensação de pressão (PPPC); eixo traseiro tipo Tandem com diferencial de bloqueio (No-Spin ou similar) e freios de serviço a disco (tipo seco ou em banho de óleo) atuantes nas quatro rodas do tandem com acionamento pneumático, hidráulico ou ar-sobre-óleo; estrutura com barra de tração de geometria em formato de "A" (A-Frame) tubular ou perfilada; lâmina com largura mínima de 3.658 mm (12 pés) e função de flutuação; cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS; peso operacional básico entre 15.500 kg e 18.000 kg; incluindo ripper traseiro, garantia total de 12 meses e compromisso de disponibilidade de peças por 15 anos.	Unid.	1
0002	Veículo tipo caminhonete pick - up, zero quilômetro, ano de fabricação corrente, cabine dupla, 4 portas, motorização diesel com cilindrada mínima de 2.250 cm ³ (2.3 Litros), potência mínima de 185 cv e torque mínimo de 43 kgfm; tração 4x4 com acionamento eletrônico e caixa de transferência com reduzida; transmissão automática de no mínimo 6 velocidades; estrutura de construção com carroceria montada sobre chassi independente de vigas de aço, sendo vedada estrutura monobloco; suspensão traseira do tipo eixo rígido; direção assistida; sistema de freios ABS com EBD; controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TCS); capacidade de carga mínima de 1.000 kg; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; cor branca; garantia total de fábrica.	Unid.	1

5.1 – ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS

VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP:

Motorização de Alta Performance (Filtro de Durabilidade)

Requisito: Motor Diesel com cilindrada mínima de **2.250 cm³ (2.3 Litros)** e Potência mínima de **185 cv**.

Justificativa Técnica: Motores de baixa cilindrada ("downsizing", geralmente 2.0L), mesmo quando biturbo, operam sob altas pressões internas para entregar potência, o que reduz drasticamente sua vida útil quando submetidos a carga plena e reboque constante. Motores de maior litragem (2.3L, 2.4L ou 2.8L) entregam torque com menor esforço mecânico, garantindo a confiabilidade necessária para a Saúde.

Impacto na Seleção: Habilita modelos robustos (S10, L200, Frontier, Hilux) e exclui modelos com motores menores (GWM Poer, Fiat Toro, Amarok 2.0, Ranger 2.0) que possuem histórico de menor durabilidade em uso severo.

Arquitetura Estrutural (Filtro de Robustez)

Requisito: Carroceria montada sobre chassi independente de vigas de aço (*Body-on-Frame*) e suspensão traseira de Eixo Rígido.

Justificativa Técnica: Veículos com estrutura monobloco (unibody) ou suspensão independente traseira são projetados para conforto em asfalto. Em estradas vicinais com erosões ("costela de vaca"), essa arquitetura sofre torção excessiva, comprometendo o alinhamento de portas e a vedação da cabine (risco de contaminação de insumos por poeira). A estrutura de chassi é a única adequada para a topografia rural do município.

Capacidade de Transposição

Requisito: Tração 4x4 com caixa de transferência e **reduzida (Low Range)**.

Justificativa Técnica: Indispensável para o acesso a comunidades isoladas durante o período chuvoso, garantindo que a equipe de saúde chegue ao paciente independentemente das condições da via.

LEVANTAMENTO DE MERCADO A pesquisa de mercado demonstra que as restrições acima não frustram a competitividade, pois preservam pelo menos 04 (quatro) grandes fabricantes com ampla rede de atendimento no país (Chevrolet, Mitsubishi, Nissan, Toyota), assegurando a disputa pelo menor preço.

QUALIFICAÇÃO E SUPORTE Dada a natureza essencial do serviço de saúde, o veículo não pode permanecer imobilizado aguardando peças ou deslocar-se grandes distâncias para manutenção.

Exigência: O fornecedor deve comprovar rede de concessionária autorizada (venda e oficina) num raio máximo de **200 km** da sede da Secretaria.

Disponibilidade de Peças: Garantia de fornecimento por 10 anos.

MOTONIVELADORA NOVA (ZERO HORA)

- I- Alto Torque: Para rompimento de solos compactados e secos, típicos da região.
- II- Geometria de Tração Estável: Barra de tração em formato "A" para garantir rigidez e visibilidade.
- III- Sistema de Freios Eficaz: Capaz de garantir segurança em deslocamentos e operações em declive.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Motor

O motor é o coração do equipamento. A exigência de torque elevado visa garantir que a máquina não perca rendimento em situações de carga máxima.

Característica	Requisito Mínimo	Justificativa
Tipo	Motor diesel, mínimo de 6 cilindros, turboalimentado, com injeção eletrônica common-rail ou equivalente.	Padrão de eficiência energética e controle de emissões.
Potência Líquida	Mínima de 195 HP (145 kW) com tecnologia de Potência Variável (VHP) ou curvas de potência múltiplas.	Potência necessária para operações pesadas. A potência variável otimiza o consumo conforme a marcha utilizada.
Torque Máximo	Mínimo de 915 N·m (Bruto).	Crítico: Garante força de tração superior para rompimento de solos duros, superando equipamentos de entrada que

Característica	Requisito Mínimo	Justificativa
		oferecem apenas 800-900 N.m.
Norma de Emissões	Equivalente ou superior a Tier 3 / Stage IIIA.	Conformidade ambiental.

Transmissão

A transmissão deve ser robusta e permitir trocas suaves sob carga.

Característica	Requisito Mínimo	Justificativa
Tipo	Power Shift com contraeixo (countershaft) e conversor de torque.	Tecnologia padrão de mercado para durabilidade e facilidade de manutenção.
Marchas	Mínimo de 6 à frente e 3 à ré.	Versatilidade operacional para trabalho e deslocamento.
Controle	Acionamento eletro-hidráulico ou eletrônico.	Precisão na seleção de marchas e proteção do conjunto.

Sistema Hidráulico

Prioridade para precisão e economia de combustível.

Característica	Requisito Mínimo	Justificativa

Característica	Requisito Mínimo	Justificativa
Tipo	Sistema com detecção de carga (LoadSensing) e válvulas de prioridade proporcional (PPPC ou similar).	Garante movimentos simultâneos da lâmina sem perda de velocidade, essencial para acabamento fino.
Bomba	Pistões axiais de deslocamento variável.	Eficiência energética, enviando fluxo apenas quando solicitado.

Eixos e Freios

Ajustado para aceitar tecnologias de frenagem assistida comprovadamente eficazes.

Característica	Requisito Mínimo	Justificativa
Eixo Traseiro	Tipo tandem, acionamento por engrenagens ou correntes de alta resistência, com oscilação para manter contato com o solo.	Padrão para estabilidade e tração em terrenos irregulares.
Diferencial	Com sistema de bloqueio / No-Spin automático ou acionável.	Essencial para tração em lama ou terrenos escorregadios.
Freios de	A disco (seco tipo pinça ou	Permite ampla

Característica	Requisito Mínimo	Justificativa
Serviço	multidisco em banho de óleo), com atuação nas 4 rodas do tandem, acionamento pneumático, hidráulico ou ar-sobre-óleo.	competitividade entre fabricantes, garantindo segurança através de sistemas de duplo circuito.

Lâmina e Estrutura (Barra de Tração)

Aqui se define a estabilidade e a qualidade do nivelamento.

Característica	Requisito Mínimo	Justificativa
Barra de Tração	Geometria em formato de "A" (A-Frame), de construção tubular ou perfilada.	Fator de Qualidade: O design em "A" oferece estabilidade superior e maior visibilidade da lâmina em comparação a designs retos ou em caixa ("U"), comuns em máquinas de baixo custo.
Largura da Lâmina	Mínimo de 3.658 mm (12 pés) ou superior.	Tamanho padrão para produtividade em manutenção de estradas.
Pontos de Fixação	Mínimo de 5 posições de fixação da sela/barra.	Versatilidade para cortes de talude e valetas.

Cabine e Ergonomia

Característica	Requisito Mínimo	Justificativa
Segurança	Estrutura ROPS/FOPS (pode ser integrada ou aparafusada).	Proteção obrigatória para o operador.
Conforto	Ar-condicionado, assento com suspensão e baixo nível de ruído.	Produtividade e saúde ocupacional

Dimensões e Peso

Característica	Requisito Mínimo	Justificativa
Peso Operacional	Entre 15.500 kg e 18.000 kg (configuração padrão com contrapesos/ripper).	Peso garante a aderência necessária para o corte (penetração da lâmina).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE (PÓS-VENDA)

Assistência Técnica	Atendimento local (até 350km) OU atendimento móvel com SLA de 72h, garantindo que fornecedores sem filial na cidade possam competir se tiverem estrutura volante.
Garantia	Garantia total de 12 meses, sem limite de horas.

Assistência Técnica	Atendimento local (até 350km) OU atendimento móvel com SLA de 72h, garantindo que fornecedores sem filial na cidade possam competir se tiverem estrutura volante.
Disponibilidade de Peças (Critério de Sustentabilidade)	Dada a expectativa de vida útil do bem público, exige-se: Declaração de compromisso de fornecimento de peças de reposição pelo período mínimo de 15 (quinze) anos. Justificativa: Evitar a aquisição de máquinas "órfãs" de marcas que entram e saem do mercado nacional, protegendo o patrimônio público.

6 - PRAZO ENTREGA E VIGENCIA

6.1 – Os itens deverão entregues no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo setor de compras.

6.2 – A vigência da contratação será de 06 (seis) meses.

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Sustentabilidade

9.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

9.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

9.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1 - Na presente contratação não será indicado marcas

9.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

9.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

9.5 - Da exigência de carta de solidariedade

9.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

9.6 - Subcontratação

9.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.7 - Garantia da contratação

9.7.1 – Não será exigido a garantia contratual

9.8 - Da exigência de amostra:

9.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1.1 - O prazo de entrega dos itens começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

10.1.2 – O preço pago pela aquisição dos bens inclui todas as despesas necessárias ao seu fornecimento, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, fretes, seguros, custos operacionais, administrativos e quaisquer outros encargos que venham a incidir sobre a contratação, não sendo devido qualquer valor adicional pela CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese.

10.1.3 – Os bens deverão ser fornecidos estritamente de acordo com o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando-se todas as condições, especificações técnicas, prazos, garantias e demais diretrizes neles estabelecidas.

10.1.4 – Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

10.1.4.1 - fornecer os bens conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

10.1.4.2 - realizar a entrega dentro do prazo estipulado, no local indicado pela CONTRATANTE, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal;

10.1.4.3 - garantir que os bens sejam novos, sem uso anterior, zero hora, em perfeitas condições de funcionamento, livres de vícios, defeitos ou avarias;

10.1.4.4 - responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega dos bens;

10.1.4.5 - prestar, quando aplicável, assistência técnica, garantia e suporte conforme previsto no Termo de Referência e na legislação vigente;

10.1.4.6 - substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os bens que apresentarem defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratuais.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução quando utilizado será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das diretrizes necessárias, que conterá informações acerca das obrigações contratuais iniciais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

11.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, sendo responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

11.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como das execuções efetuadas, podendo aplicar as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 dia, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art.140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a

ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega do Relatório e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, CNPJ nº 01.611.138/0001-90, situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado quando verificado atendimento integral das condições estipuladas neste termo de referência, e será efetivado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do

IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

17.5.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.5.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

17.5.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

17.5.6 - **Certidão Negativa de débitos trabalhistas** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.5.7 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6 – Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1.1 - Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do estado em que se encontra a sede da empresa.

17.7 - Qualificação Técnica

17.6.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

17.6.2 – **Apresentar folder e/ou catálogo técnico do veículo ofertado**, emitido pelo fabricante ou pela concessionária autorizada, contendo informações suficientes para comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA, além do fornecimento dos bens de forma satisfatória, obriga-se a:

18.1.1. Realizar o fornecimento e a entrega dos bens dentro do prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE;

18.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos bens fornecidos, cumprindo todas as disposições legais e normativas que interfiram em seu fornecimento;

18.1.3. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) com poderes para a resolução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento dos bens contratados;

18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

18.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

18.1.6. Garantir, quando necessário, que os seus empregados estejam devidamente identificados, bem como observem as normas de segurança aplicáveis durante as atividades de entrega e instalação, se houver;

18.1.7. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade quanto a vínculo empregatício, obrigações previdenciárias ou reclamações de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas ao fornecimento dos bens.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1. Exercer a fiscalização dos itens entregues

19.1.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução Contratual;

19.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

19.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

20 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

21.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

21.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Mariana Taiane de Souza Paiva
Secretaria Municipal de Saúde

Guilherme Nogueira Ávila
Diretor de Agropecuária

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026 - DISPENSA Nº 05/2026

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Motoniveladora nova (zero hora), ano de fabricação corrente ou superior, equipada com motor diesel de no mínimo 6 (seis) cilindros, turboalimentado com injeção eletrônica e certificação de emissões Tier 3/Stage IIIA, entregando potência líquida mínima de 195 HP (145 kW). - Motoniveladora nova (zero hora), ano de fabricação corrente ou superior, equipada com motor diesel de no mínimo 6 (seis) cilindros, turboalimentado com injeção eletrônica e certificação de emissões Tier 3/Stage IIIA, entregando potência líquida mínima de 195 HP (145 kW) com tecnologia de potência variável (VHP) e torque máximo bruto de, no mínimo, 915 N.m; transmissão do tipo Power Shift de contraeixo com conversor de torque, possuindo no mínimo 6 marchas à frente e 3 à ré; sistema hidráulico sensível à carga (LoadSensing) com bomba de pistões axiais de deslocamento variável e válvulas de compensação de pressão (PPPC); eixo traseiro tipo Tandem com diferencial de bloqueio (No-Spin ou similar) e freios de serviço a disco (tipo seco ou em banho de óleo) atuantes nas quatro rodas do tandem com acionamento pneumático, hidráulico ou ar-sobre-óleo; estrutura com barra de tração de geometria em formato de "A" (A-Frame) tubular ou perfilada; lâmina com largura mínima de 3.658 mm (12 pés) e função de flutuação; cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS; peso operacional básico entre 15.500 kg e 18.000 kg; incluindo ripper traseiro, garantia total de 12 meses e compromisso de disponibilidade de peças	Und.	1	993.212,50	993.212,50

	por 15 anos.				
0002	Veículo tipo caminhonete pick - up, zero quilômetro, ano de fabricação corrente, cabine dupla, 4 portas, motorização diesel com cilindrada mínima de 2.250 cm ³ (2.3 Litros), potência mínima de 185 cv e torque mínimo de 43 kgfm; tração 4x4 com acionamento eletrônico e caixa de transferência com reduzida; transmissão automática de no mínimo 6 velocidades; estrutura de construção com carroceria montada sobre chassi independente de vigas de aço, sendo vedada estrutura monobloco; suspensão traseira do tipo eixo rígido; direção assistida; sistema de freios ABS com EBD; controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TCS); capacidade de carga mínima de 1.000 kg; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; cor branca; garantia total de fábrica.	Unid.	1	255.462,50	255.462,50

O valor total para contratação do objeto é de **R\$ 1.248.675,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, tendo sido estimado considerando o menor preço dos três orçamentos realizados com fornecedores conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

DISPENSA Nº 05/2026

Razão Social: _____, CNPJ:
____.____.____/____-____ Logradouro: _____, nº _____,
Bairro: _____ Cidade: _____, UF: _____,
CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____ E-mail:
_____.

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE, inscrito no CNPJ nº 01.611.138/0001-90, com sede Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. **Sylvio Silveira Martins Júnior** a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ _____/____-__, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo Licitatório nº 19/2026 - Dispensa nº 05/2026**, em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova (zero hora), destinada ao atendimento das demandas do setor de agropecuária, conforme Plano de Trabalho nº SIGCON-SAÍDA: 003103/2025, bem como para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 13533440000125001, conforme condições e especificações contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/21, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Publicar o extrato do contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os itens no endereço constante da Proposta;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus a **CONTRATANTE**, serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos itens entregues, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026:
4.4.90.52.00.2.04.02.10.301.0006.2.0034 *ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE*

4.4.90.52.00.2.06.01.26.782.0009.2.0172 *GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS*

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1 - Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos da Lei Federal 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais

sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.2 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico no edital de licitação

12.3 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a

CONTRATADA tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Preto - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Santa Bárbara do Monte Verde, __/__/____.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal

Nome do Representante Legal

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1)Ass.: _____ 2)Ass.: _____

CPF:

CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2026

A(O) Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal